

**DECRETO N° 046/2015.  
DE: 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, **no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com o Art.71 da Lei Orgânica Municipal.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2015 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências, nos termos em anexo desse Decreto.

**Artigo 2º** - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura que tomem imediata providência para cumprimento do disposto no artigo anterior;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.  
EM: 25 DE SETEMBRO DE 2015**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposto na Legislação em vigor.**

**RONALDO MARTINS DE AMORIM  
GERENTE DE CIDADE**

## **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2015**

**Aprovação em:** 16/01/2015

**Ato de Aprovação:** Decreto nº 046/2015

**Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2015**

**Unidade Responsável:** Unidade de Controle Interno - UCCI

**Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2015, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.**

A CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de Santo Antonio do Leste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

**Considerando**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

**Considerando** que a Instrução Normativa 01/2009, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

**Considerando** que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT para o ano de 2015, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**Art. 2º** - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

**Art. 3º** - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

### **§ 1º - Os objetivos serão de:**

- a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;
- b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.
- c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

### **§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:**

- Sistema de Previdência Própria – SPP
- Sistema de Compras – SCC;
- Sistema de Secretaria de Assistência Social - SCS;
- Sistema de Setor Jurídico– SSJ;

**§ 3º** – O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

- Sistema de Previdência Própria – SPP
- Sistema de Compras – SCC;
- Sistema de Secretaria de Assistência Social - SCS;
- Sistema de Setor Jurídico– SSJ;

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Dezembro/2015, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

#### **Art 4º - Outras Atividades**

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2015.

- Objetivo: Cumprir exigência da Resolução Normativa 033 de 2012 do TCE/MT;
- Período: Janeiro a Dezembro de 2015;

**Santo Antonio do Leste - MT, 16 de Janeiro de 2015**

De Acordo

---

**Miguel Jose Brunetta**  
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

**ANEXO ÚNICO**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2015**

<b>SISTEMAS</b>	<b>ÁREA</b>	<b>PERÍODO ESTIMADO</b>	<b>EQUIPE</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA TERMINO</b>
SISTEMA DE PREVIDENCIA PRÓPRIA		mensal	Auditoria	A definir	A definir
SISTEMA DE COMPRAS		Mensal	Auditoria	A definir	A definir
SISTEMA DE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Mensal	Auditoria	A definir	A definir
SISTEMA DO SETOR JURIDICO		Mensal	Auditoria	A definir	A definir
<b>MÊS DE DEZEMBRO</b>					
PAAI - 2016	(Elaboração)		CI		

**WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO**  
**AUDITORA PÚBLICA INTERNA MUNICIPAL**